



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

MAJORA O VENCIMENTO DO CARGO DE FARMACÊUTICO, ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 484/2014, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa – SC, no uso das atribuições de seu cargo, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei abaixo especificado:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento básico do cargo de Farmacêutico, previsto na Lei Ordinária nº 484/2014, passando a ser fixado no valor de R\$ 6.077,23 (seis mil setenta e sete reais e vinte e três centavos).

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo anterior será devido aos ocupantes do cargo de Farmacêutico, observada a carga horária prevista em lei, e servirá de base para o cálculo das demais vantagens legais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 446/2013, ratificada pela Lei nº 690/2022, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Zortéa, 09 de janeiro de 2026.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

MENSAGEM PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.
Douto Plenário.
Servidores Desta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atualizar o vencimento do cargo de Farmacêutico, atualmente previsto na Lei Ordinária nº 484/2014, fixando-o no valor de R\$ 6.077,23, como medida necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde.

O Município enfrenta atualmente a vacância do cargo de Farmacêutico, situação que compromete diretamente a execução das políticas públicas de saúde, especialmente no que se refere à assistência farmacêutica, ao controle, dispensação e orientação quanto ao uso correto de medicamentos.

Registre-se que já foram realizados dois Processos Seletivos Simplificados (Chamadas Públicas) para o provimento do referido cargo, sem que houvesse qualquer inscrição de candidatos, fato que evidencia a defasagem do vencimento atualmente praticado, tornando-o incompatível com o mercado de trabalho e com a responsabilidade técnica exigida pela função.

A majoração proposta tem como objetivo tornar o cargo mais atrativo, ampliar o número de interessados nos processos de seleção e, sobretudo, valorizar um profissional essencial e imprescindível para o funcionamento adequado dos serviços de saúde pública.

Destaca-se que a presença do farmacêutico é indispensável para assegurar a legalidade, a segurança sanitária e a qualidade do atendimento prestado à população, sendo sua atuação diretamente ligada à proteção da saúde coletiva.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços de saúde, conta-se com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, através da realização de Sessão Extraordinária,

Zortéa, 09 de janeiro de 2026.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal